CAU/RS
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DE AUDITORIA (ESAP), CEAPE-SINDICATO E CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL (CAU/RS).

A Escola Superior de Auditoria Pública, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, nº 703, bairro Centro, doravante denominada "ESAP", o CEAPE-Sindicato, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, nº 703, bairro Centro, doravante denominado "CEAPE" e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Laura , nº 320, bairro Rio Branco doravante denominado "CAU/RS", neste ato representados na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a Ciclos de Debates Sobre Obras Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cada uma das partes se responsabilizará em conduzir o bom andamento das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 07 (sete) dias sem que caiba qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por um ano, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes, na forma da lei.

CAU/RS
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro de Porto Alegre como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

Tiago Holzmann da Silva	Josué Martins	Filipe Costa Leiria
CAU-RS	CEAPE - Sindicato	ESAP

Testemunhas:

Fausto Leiria Loureiro
Chefe de Gabinete
CAU/RS